



PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO DESAPARECIMENTO

ORIENTAÇÕES PREVENTIVAS E DIREITOS
NA BUSCA DE UMA PESSOA DESAPARECIDA







APRESENTAÇÃO

O desaparecimento de pessoas é fato grave e recorrente. Nos últimos anos, apenas em nosso Estado, foram noticiados, em média, mais de 20 mil casos. Isso levou o Ministério Público do Estado de São Paulo, a implementar, em 2013, o Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos (PLID/MPSP).

Um dos objetivos do PLID/MPSP é sensibilizar a população sobre a importância da prevenção e o que fazer caso o desaparecimento venha a ocorrer. Pensando nisso, foi elaborada a presente Cartilha de Prevenção e Enfrentamento ao Desaparecimento.



1. O QUE É DESAPARECIMENTO?

Desaparecimento é o afastamento repentino de alguém de sua rotina comum, sem aviso prévio a familiares ou a terceiros. Uma pessoa é considerada desaparecida quando não pode ser localizada nos lugares que costuma frequentar, nem encontrada de qualquer outra forma. Não é necessário aguardar qualquer intervalo de tempo para que alguém seja considerado como desaparecido.



2. PREVENINDO O DESAPARECIMENTO

Como evitar o desaparecimento de uma pessoa?

O desaparecimento de uma pessoa é um acontecimento que sempre abala a estrutura familiar e daqueles que permanecem a sua procura. Embora não existam medidas que possam impedir completamente alguém de desaparecer, algumas recomendações podem auxiliar a diminuir o risco de que isso aconteça, ou, ainda, facilitar o eventual reencontro, caso o desaparecimento venha a ocorrer.

A partir da experiência diária, listamos abaixo algumas dessas recomendações considerando a faixa etária e as condições de saúde das pessoas normalmente mais vulneráveis:



CRIANÇAS

- » Não deixe a criança sem acompanhamento direto de um adulto, ainda que seja em local próximo à residência.
- » Oriente a criança a não conversar com estranhos nem aceitar presentes de pessoas desconhecidas.
- » Monitore os aparelhos de comunicação (telefone celular, computador, tablet etc.) se utilizados pela criança. Evite que ela os utilize sem a presença de um adulto.
- » Conheça os amigos de seu/sua filho(a) e mantenha o contato com os responsáveis por aqueles.
- » Possua fotos sempre atualizadas da criança.
- » Evite publicar, em redes sociais, fotos da criança ou informações que possam indicar sua rotina.
- » Providencie o RG de seu/sua filho(a) o quanto antes. Aos 6 anos a impressão digital definitiva é formada, mas, mesmo antes disso, é importante tirar o RG.

ADOLESCENTES



- » Procure manter um bom relacionamento com seu/sua filho(a) adolescente. Grande parte dos desaparecimentos de adolescentes se deve a conflitos familiares.
- » Tenha diálogo aberto com o(a) adolescente sobre assuntos normalmente tratados como tabu, tais como sexualidade, drogas, álcool.
- » Esteja atento a qualquer comportamento incomum ou mudança de atitude.
- » Procure observar o uso que o(a) adolescente faz dos aparelhos de comunicação (telefone celular, computador, tablet etc.) e fique alerta a qualquer mudança de comportamento significativo (tempo de utilização, isolamento etc.).
- » Conheça os amigos e companhias de seu/sua filho(a) e mantenha o contato com os responsáveis por aqueles.
- » Sempre que possível, acompanhe o(a) adolescente até os eventos que costuma frequentar.
- » Possua fotos sempre atualizadas do(a) adolescente.



IDOSOS

- ▶▶ Se a pessoa idosa tiver alguma condição que afete sua memória, é possível que, ao sair de sua residência, ela não consiga retornar por conta própria. Os sintomas podem ser progressivos e começar com pequenos lapsos, por isso fique atento(a) ao comportamento da pessoa idosa. Evite deixá-la sair sozinha de casa se ela começar a apresentar sinais de esquecimento ou perda de memória.
- ▶▶ Insista para que a pessoa idosa, ao sair de casa, guarde consigo sempre um documento de identificação e uma anotação com seu nome completo e o número de telefone de algum familiar para contato.
- ▶▶ Em casos de perda de memória mais severa, é aconselhável providenciar uma pulseira, ou outra forma de identificação (por exemplo, escrever ou etiquetar os dados da pessoa idosa em suas vestes), contendo seu nome e o telefone de algum familiar para contato.
- ▶▶ Ao acompanhar uma pessoa idosa no transporte público, deixe-a embarcar a sua frente, a fim de evitar que ela fique para trás ao fechamento das portas. Redobre a atenção em ruas ou locais de grande aglomeração de pessoas.
- ▶▶ Possua fotos sempre atualizadas da pessoa idosa.



PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL OU COM DOENÇA MENTAL

- ▶▶ Algumas formas de deficiência intelectual ou distúrbios mentais também podem tornar a pessoa mais suscetível ao desaparecimento. Nesses casos, é importante o acompanhamento constante de uma pessoa adulta.
- ▶▶ Certifique-se de que a pessoa com deficiência intelectual ou com doença mental possua sempre consigo um documento de identificação e uma anotação com seu nome completo e o número de telefone de algum familiar para contato.
- ▶▶ Nos casos em que a pessoa não possua capacidade de se autodeterminar, é aconselhável providenciar uma pulseira, ou outra forma de identificação (por exemplo, escrever ou etiquetar os dados da pessoa idosa em suas vestes), contendo seu nome e o telefone de algum familiar para contato.
- ▶▶ Ao acompanhar uma pessoa com deficiência intelectual ou com doença mental no transporte público, deixe-a embarcar a sua frente, a fim de evitar que ela

fique para trás ao fechamento das portas. Redobre a atenção em ruas ou locais de grande aglomeração de pessoas.

- ▶ Possua fotos sempre atualizadas da pessoa com deficiência intelectual ou com doença mental.
- ▶ Providencie documento que ateste a doença mental ou deficiência intelectual do familiar, a fim de comprová-la quando necessário.

Desde 2014, os RGs emitidos no Estado de São Paulo foram sendo modificados para contar com a tecnologia que reconhece as impressões digitais do portador do documento e permite que esses dados sejam cruzados em caso de eventual desaparecimento. Os novos RGs, que já contam com essa tecnologia, apresentam numeração vermelha (vide exemplo a seguir).

Por isso, caso seu RG seja anterior a 2014, ou ainda que emitido posteriormente, mas não possua numeração vermelha, é recomendável providenciar um novo documento de identificação o quanto antes.



7. O QUE FAZER EM CASO DE DESAPARECIMENTO?

Uma vez diante do desaparecimento de uma pessoa, várias medidas podem ser tomadas, na tentativa de localizá-la o mais rapidamente possível. A seguir, foi detalhado um passo a passo dessas providências.

O QUE FAZER EM UMA SITUAÇÃO DE DESAPARECIMENTO

1º Passo: ligar 190 / FAZER UM BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE DESAPARECIMENTO

2º Passo: PROCURAR OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE POSSAM AUXILIAR NA BUSCA

3º Passo: DESCARTAR A possibilidade de falecimento

4º Passo: PROCURAR EM HOSPITAIS E PRONTO-SOCORROS

5º Passo: divulgação para a sociedade

6º Passo: REENCONTRO

Quanto antes iniciadas as buscas, maiores são as chances de encontro. Apenas aqueles que convivem com alguém desaparecido são capazes de perceber uma mudança repentina de sua rotina. **Por isso, não se deve esperar pelo retorno da pessoa desaparecida, por conta própria, em situações que fogem à normalidade. Também não é verdadeira a informação de que se deve aguardar 24 horas (ou qualquer outro intervalo de tempo) para serem iniciadas as buscas.**

1º PASSO

Ligar para 190 e fazer um Boletim de Ocorrência de desaparecimento

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Quando se constata o desaparecimento de alguém, é importante acionar a Polícia Militar do Estado de São Paulo, via chamada de Emergência para o número 190, ou ainda pelo site <http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/190.aspx>. Esses são os canais para comunicar o desaparecimento de um familiar. É importante fornecer o maior número de informações disponíveis sobre a pessoa que se pretende localizar e sobre os locais em que foi vista pela última vez, ou que costumava frequentar, pois o patrulhamento policial, que atua nas ruas, dependerá dessa descrição para tentar localizá-la.


É importante apresentar a foto mais nítida e atualizada possível da pessoa desaparecida.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ainda nos primeiros momentos posteriores ao desaparecimento, é **necessário registrar um boletim de ocorrência (BO)**, pois esse é o documento que formaliza oficialmente o desaparecimento de uma pessoa. Por meio dele, a Polícia Civil do Estado de São Paulo é comunicada do fato e inicia a sua própria apuração.

O boletim de ocorrência pode ser feito em qualquer delegacia, ou até mesmo pela internet, por meio do site www.ssp.sp.gov.br/nbo. Em qualquer das hipóteses, a delegacia, que será responsável pela apuração do caso, será comunicada por meio do sistema interno da Polícia Civil.

Se for feito pela internet, é preciso fornecer telefones para contato, pois após o preenchimento do formulário no site, ele só será validado como Boletim de Ocorrência depois que um funcionário da Delegacia Eletrônica telefonar e confirmar os dados fornecidos. Nesse caso, também é necessário fornecer um e-mail para receber cópia do BO eletrônico e encaminhar uma fotografia recente da pessoa desaparecida para peessoasdesaparecidas@ssp.sp.gov.br.



Ao registrar o BO, é muito importante que seja fornecido o máximo de informações que possam auxiliar na investigação, tais como:

- ▶ Características físicas (idade; altura; peso; cor da pele, dos olhos, cabelos etc.);
- ▶ Cicatrizes, marcas de nascença, tatuagens, piercings, pintas visíveis, próteses etc.;
- ▶ Roupas e pertences usados na última vez em que a pessoa foi vista;
- ▶ Doenças físicas ou mentais, hábitos pessoais e estado emocional recente;
- ▶ Último lugar em que a pessoa foi vista;
- ▶ Dados de aparelho celular, se for o caso;
- ▶ Contexto em que ocorreu o desaparecimento.

Uma vez registrado o boletim de ocorrência, a apuração feita pela Polícia Civil dependerá das características da pessoa desaparecida e da natureza do caso. Para todos eles, é instaurado um Procedimento de Investigação de Desaparecimento (PID). E, naqueles em que o(a) desaparecido(a) é uma criança ou pessoa com doença mental, se em 48 horas, não houver o encontro, a investigação passa a ser por inquérito policial¹.

Na cidade de São Paulo, existe uma delegacia especializada em desaparecimentos. Trata-se da 4ª Delegacia de Polícia de Investigação sobre Pessoas Desaparecidas, da Divisão Antissequestro do Departamento Estadual de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP), que apura os desaparecimentos ocorridos em toda a Capital. Nos demais localidades do Estado de São Paulo, as apurações competem às Delegacias Seccionais (Grande São Paulo), ou às Delegacias de Investigações Gerais (demais municípios)².

CONTATOS E ENDEREÇOS:

- ▶ Para fazer o Boletim de Ocorrência Eletrônico: www.ssp.sp.gov.br/nbo
- ▶ Para localizar a Delegacia de Polícia mais próxima:
<http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/mapaTelefones.aspx>
- ▶ **4ª Delegacia de Investigação sobre Pessoas Desaparecidas do DHPP**
Rua Brigadeiro Tobias, nº 527, 3º andar - Luz | CEP 01032-902 - São Paulo-SP
Tel: (11) 3311-3547 / (11) 3311-3548 / (11) 3311-3983
Fax: (11) 3311-3544 | e-mail: pessoasdesaparecidas@ssp.sp.gov.br

1- Portaria DGP nº 18, de 30 de março de 2015.

2- Portaria DGP nº 21, de 02 de junho de 2014.

2º PASSO

Procurar outros órgãos públicos que possam auxiliar na busca

Além da Polícia Civil, existem outros órgãos públicos que podem ajudar na busca por uma pessoa desaparecida. Abaixo são mencionados alguns deles:

MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público do Estado de São Paulo é um órgão presente em todos os Municípios do Estado. Além disso, conta, desde novembro de 2013, com o **Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos (PLID/MPSP)**.

Por meio desse Programa, são cruzadas informações provenientes de diversos órgãos públicos, bem como divulgadas fotografias de pessoas desaparecidas em sua página na rede social Facebook (www.facebook.com/plidsp).


O PLID/MPSP é sediado na cidade de São Paulo, mas quem residir em outro município do Estado pode se dirigir à sede do Ministério Público em sua cidade e ser atendido na Promotoria de Justiça local, que o pedido será encaminhado ao Programa.

CONTATOS E ENDEREÇOS:

- ▶ Para localizar a sede do Ministério Público mais próxima:
www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/lista_telefonica
- ▶ Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos
Rua Riachuelo, nº 115, Edifício Aurora, 9º andar - Sé - CEP 01007-904
São Paulo-SP | Tel: (11) 3119-7183
e-mail: desaparecidos@mpsp.mp.br | Facebook: www.facebook.com/plidsp

PREFEITURA MUNICIPAL

Na maioria dos municípios paulistas, as Prefeituras contam com uma Secretaria de Assistência Social ou Serviços voltados à população mais necessitada, tais como pessoas em situação de rua, ou em condições de pobreza extrema. Esses órgãos podem, eventualmente, auxiliar na busca pela pessoa desaparecida fornecendo



informações, por exemplo, de algum acolhimento em albergues municipais, procura por passagens de ônibus intermunicipais gratuitas, dentre outros serviços oferecidos pela Municipalidade.

É importante mencionar que, nas cidades de São Paulo e Osasco, por exemplo, as Secretarias de Assistência Social possuem setores específicos para cadastramento e busca de pessoas desaparecidas, inclusive com a divulgação de fotos em suas respectivas páginas na internet

- ▶ www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/protecao_social_especial/index.php?p=213289
- ▶ www.desaparecidos.osasco.sp.gov.br

Portanto, em caso de desaparecimento de algum familiar, é importante contatar a Prefeitura Municipal de sua cidade, a fim de verificar como ela pode auxiliar na busca.

3º PASSO




Descartar a possibilidade de falecimento

Uma das grandes angústias de quem procura por uma pessoa desaparecida é admitir a possibilidade de que ela tenha falecido. Para descartar essa hipótese, é fundamental comparecer à(s) unidade(s) do **Instituto Médico Legal (IML)** e do **Serviço de Verificação de Óbitos (SVO)** de sua cidade.

É importante que essa busca seja feita nas primeiras 72 horas após o desaparecimento, pois esse é o prazo mínimo que esses serviços têm de aguardar para encaminhar um corpo para sepultamento.

Qual a diferença entre os serviços do IML e SVO?

As pessoas que falecem na rua ou em locais públicos ou nos casos em que há suspeita de morte acidental ou violenta, bem como todas as pessoas sem identificação (ou seja, sem portar documentos como RG ou CPF) são levadas para uma das unidades do Instituto Médico Legal (IML). As pessoas que portavam documentos e que, aparentemente, faleceram por motivos naturais são levadas para o Serviço de Verificação de Óbitos (SVO). No entanto, nem todos os municípios contam com unidade do SVO, nesses casos o serviço é acumulado pelo IML.



No caso de falecidos que deram entrada no IML e portavam documentos, os nomes são divulgados no site <http://www.ssp.sp.gov.br/transparenciassp/> na opção registro de óbitos – IML. Porém, é importante observar que essa relação não é atualizada imediatamente, então a melhor forma de verificar se o corpo de uma pessoa foi encaminhado ao IML é dirigir-se pessoalmente à unidade desse serviço.

Passado o prazo de 72 horas sem que alguém procure pelo corpo, esse é encaminhado para inumação como “não reclamado”. Cada município tem normas próprias sobre o serviço de sepultamento. Na Capital paulista, por exemplo, cabe ao Serviço Funerário do Município de São Paulo (SFMSP) promover o sepultamento em um dos seguintes cemitérios: Dom Bosco (Perus) ou Vila Formosa. Depois de enterrado, o corpo pode ser exumado apenas depois de 3 anos.

Se você identificar seu ente desaparecido por fotografia ou pelo nome nos registros do IML e ele/a já tiver sido sepultado, basta levar os dados obtidos no IML ou no SVO (número do laudo necroscópico, local de enterro etc.) ao cemitério indicado na documentação. Os funcionários de cada cemitério podem lhe ajudar a encontrar o local exato de seu sepultamento, informar sobre como providenciar a colocação de homenagens, bem como orientá-lo quanto à data de exumação, quando você poderá levá-lo para um cemitério de sua preferência.

É importante lembrar que só se deve ir ao cemitério, após ter certeza de que o corpo foi encaminhado para sepultamento nesse local, com a documentação fornecida pelo IML ou pelo SVO. Do contrário, o agente funerário, não terá condições de auxiliar.

Na cidade de São Paulo, desde 2014, a relação de todas as pessoas sepultadas como desconhecidas ou não reclamadas são publicadas, semanalmente, no site do SFMSP http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/servicos/servico_funerario/falecidos/index.php?p=172214.

Quando o falecido portava documento de identificação, o SFMSP divulga em seu site: nome, data de nascimento, nome dos pais, local onde nasceu, a causa da morte e a localidade do óbito. Quando se trata de pessoas não identificadas civilmente, ou seja, de desconhecidos, é indicada a sigla FF, que significa fichado e fotografado.

CONTATOS E ENDEREÇOS:

- ▶ Para localizar uma unidade do IML em seu município:
<http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/mapaTelefones.aspx>
- ▶ **Unidades do IML na Capital:**
 - ▶ **IML Central** – Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 600 - Cerqueira César CEP 05403-000, São Paulo-SP | Tel: (11) 3008-7559
 - ▶ **IML Sul** – Rua Irmã Gabriela, nº 42 - Brooklin (Cidade Monções) CEP 04571-130 - São Paulo-SP | Tel: (11) 5505-0880
 - ▶ **IML Leste** – Rua Pe. Inácio Pinheiro, nº 33 - Cohab Pe. Manoel da Nóbrega CEP 03590-060 - São Paulo-SP | Tel: (11) 2741-3621 / (11) 2741-5671
 - ▶ **IML Oeste** – Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 307 - Vila Leopoldina CEP: 05314-000 - São Paulo-SP | Tel: (11) 3832-5632 / (11) 3836-9135
- ▶ **Serviço de Verificação de Óbitos da Capital:**

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 250 - Cerqueira César (prédio da Faculdade de Medicina da USP)
CEP 05403-000, São Paulo-SP | Tel: (11) 3061-7378 / 3064-2241
Atendimento para procura de familiares das 8h às 12h e das 13h às 17h de segunda à sexta-feira
- ▶ **Serviço Funerário do Município de São Paulo:**


Rua da Consolação, nº 247, 5º e 6º andares, Consolação
CEP 01301-903 - São Paulo-SP | Tel: (11) 3396-3772
e-mail: assessoriaimprensa@prefeitura.sp.gov.br
Site: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/servico_funerario

4º PASSO

Procurar em Hospitais e Prontos-Socorros

É possível que a pessoa desaparecida tenha se sentido mal e sido levada a algum hospital ou pronto-socorro. Se ela estiver consciente e com um documento de identificação, solicita-se um telefone de contato para que a família seja informada, após os primeiros socorros. No entanto, a pessoa desaparecida pode ter chegado à unidade de saúde inconsciente e sem documentos. Nesses casos, até que ela seja identificada³, podem se passar dias ou semanas.

3- Hospitais e prontos-socorros, públicos ou particulares, devem informar à Delegacia de Pessoas Desaparecidas do DHPP nome e outros dados identificativos de pessoas desacompanhadas que, por qualquer motivo, estejam impossibilitadas de se comunicar (Lei Estadual nº 10.299/99, artigo 1º).



Por isso, é importante procurar em hospitais e prontos-socorros pela pessoa desaparecida.

Deve-se iniciar a busca por hospitais e prontos-socorros mais próximos aos locais e itinerários que o desaparecido costumava percorrer e, gradativamente, expandir a procura para outras unidades mais prováveis. É recomendável levar uma fotografia nítida e recente da pessoa, a fim de que o serviço de assistência social da instituição procurada possa auxiliar.

A Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo mantém uma página na internet em que publica fotografia pacientes não identificados:

<http://www.saude.sp.gov.br/ses/perfil/cidadao/homepage/aceso-rapido/pacientes-nao-identificados>

5º PASSO



Divulgação para a sociedade

Durante as buscas pela pessoa desaparecida, é recomendável avisar o máximo de pessoas possível, principalmente, nos locais que ela costumava frequentar. Nesse momento, outros familiares, amigos, vizinhos, colegas de trabalho e conhecidos podem fornecer mais informações sobre onde ela possa estar, além de ajudarem a divulgar o desaparecimento.

Postagens nas redes sociais e afixação de cartazes em locais de grande circulação de pessoas, com foto e dados gerais do desaparecido, também podem ser feitas, mas evite dar detalhes que possam expor a intimidade desse ou da família. É preferível, por exemplo, informar telefones de órgãos públicos responsáveis pela busca ao invés de particulares.

Evidentemente, essas providências podem ser tomadas assim que se constata o desaparecimento de alguém, mas é fundamental que isso não atrapalhe o início das buscas pelos órgãos públicos listados nos passos anteriores.

Existem, ainda, diversas entidades da sociedade civil que se dedicam a ajudar familiares em busca de pessoas que desapareceram.

CONTATOS E ENDEREÇOS:

- ▶ **Mães da Sé - Ass. Brasileira de Busca e Defesa a Crianças Desaparecidas (ABCD)**
Rua São Bento, nº 370, 9º andar, Conjunto 91, Sala 02 - Centro
CEP 01010-001, São Paulo/SP | Tel: (11) 3337-3331
e-mail: maesdase@globo.com | Site: www.maesdase.org.br
Facebook: www.facebook.com/maesdase
- ▶ **Mães em Luta!**
Largo do Paissandú, nº 132, 1º Andar, Conjunto 12A - Centro
CEP 01034-010, São Paulo/SP | Tel: (11) 3224-0935
Site: www.maesemluta.org.br | Facebook: www.facebook.com/desaparecidosSPBR
- ▶ **Instituto Ana Paula Moreno de Reintegração Familiar – Impar**
Av. Delfino Cerqueira, nº 409, Centro, Carapicuíba/SP
CEP: 06322-060 | Tel: (11) 99550-2095 | e-mail: impar@impar.org.br
Site: www.impar.org.br | Facebook: www.facebook.com/pessoasdesaparecidas.institutoimpar
- ▶ **Desaparecidos do Brasil**
e-mail: contato@desaparecidosdobrasil.org | Site: www.desaparecidosdobrasil.org
Facebook: www.facebook.com/desaparecidosdobrasilorg

6º PASSO

Reencontro



Se no decorrer das buscas, a pessoa desaparecida for localizada, é necessário fazer, tão logo quanto possível, o BO de encontro de pessoa, que também pode ser elaborado em qualquer delegacia, ou pela internet no site www.ssp.sp.gov.br. Apenas com ele será possível desbloquear o RG de quem foi encontrado.

Também é necessário informar o encontro aos outros órgãos públicos a que se comunicou o desaparecimento. Isso evita que a pessoa já encontrada continue sendo dada como desaparecida e, conseqüentemente, siga sendo buscada. Infelizmente, muitas pessoas deixam de comunicar o retorno de seus familiares e isso sobrecarrega as instituições, que precisam se concentrar na busca de pessoas que seguem desaparecidas.

Caso, mesmo após percorridos todos esses passos, o desaparecimento persistir, continue mantendo contatos periódicos com os órgãos públicos que trabalham pelo reencontro. Não desanime e continue a fazer valer seus direitos como cidadã(o)!



DESA
PARE
CIDOS

QUALQUER
INFORMAÇÃO
AJUDA

MPSP | Ministério Público
DO ESTADO DE SÃO PAULO